



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 62, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**  
(Processo nº 002/2019)

CERTIFICO que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 29/03/2019

SECRETARIA DA CÂMARA

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 53, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO PARA HOMENAGEAR ALUNOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILAC.**

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais aprova, e seu Presidente, nos termos do art. 76, XXVIII, "a", do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Resolução nº 53, de 10 de setembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.2º - Anualmente, ao final do segundo semestre letivo, a Câmara Municipal solicitará às direções das respectivas escolas, relação de alunos de cada série que se destacaram em primeiro lugar durante o ano letivo, após avaliação que envolva assiduidade, aproveitamento, comportamento, comprometimento e outros itens a critério do estabelecimento." (NR)

"Art.3º - Ao final de cada ano, de posse das relações a que se refere o artigo anterior, a Câmara Municipal homenageará os alunos indicados, outorgando-lhes DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, do qual constará nome completo do aluno, série, denominação do estabelecimento de ensino, ano letivo correspondente, data e assinatura do Presidente da Câmara Municipal." (NR)

Art. 2º. A reunião especial a que se refere esta Resolução não será realizada nos anos em que forem realizadas eleições municipais.

Art. 3º - O modelo do diploma a que se refere o art. 5º da Resolução nº 53, de 10 de setembro de 2015, passa a ser o constante do ANEXO que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Continuam em vigor as demais disposições da Resolução nº 53, de 10 de setembro 2015.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Marilac, 29 de março de 2019.

Lindomar da Silva Lima  
Presidente

Adelmo R. da Silva  
Secretário